



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA**

R. Bom Jesus do Amparo, 02 - COHAB 5, Carapicuíba - SP, 06328-080

Fone: 4185-8200

## **EDITAL - PROFESSOR BRAILE**

O Dirigente Regional de Ensino através da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da DE de Carapicuíba, comunica que no dia **05/05/2023** **às 10 horas**, haverá atribuição de Professor Auxiliar, para atendimento a aluno com **Deficiência Visual**.

Poderão participar os docentes:

- Inscritos no processo inicial de atribuição de aulas nesta Diretoria de Ensino com contrato ativo, inscritos no Banco de Talentos, com Habilitação/Qualificação/Especialização em **Deficiência Visual** : **BRAILE**

- Atendendo os termos da Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SE 68/2017 e Resolução SEDUC 16/2022, a seguinte ordem de prioridade:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização em **Deficiência Visual Braile**, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização na área da necessidade realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009.

ESCOLA	AULAS	CIDADE	PE
E.E. ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO	35 AULAS	CARAPICUÍBA	MA

CAA DECAR